



Homologado em 4/1/2023, DODF nº 04, de 05/1/2023, pag. 13.

Portaria nº 16, de 4/1/2023, DODF nº 04, de 05/1/2023, pag. 12.

PARECER Nº 271/2022-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00199526/2019-68

Interessado: **Escola Princípio do Saber**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Princípio do Saber; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 25 de outubro de 2019, de interesse da Escola Princípio do Saber, situada na QN 14E, Conjunto 1, Lote 14, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantida pela Escola Princípio do Saber Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.434.975/0001-51, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como a aprovação dos seus documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Vale registrar que, conforme verificado durante a inspeção *in loco*, a instituição iniciou suas atividades sem amparo legal, razão pela qual não foi possível a concessão da autorização em caráter excepcional e a título provisório. Desta feita, será necessário validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição, levando-se em conta o ano letivo de 2019, ano de autuação do presente processo.

Ressalta-se, ainda, que o processo foi objeto de diligências e de sobrestamentos para que a instituição educacional regularizasse situações junto a órgãos do GDF, para fins de obtenção do Certificado de Licenciamento, com todas as licenças válidas para a oferta pleiteada, bem como para a conclusão da instalação da plataforma elevatória.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos legais encontram-se atualizados, atende a legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do Art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional



O Certificado de Licenciamento contempla todas as concessões de funcionamento deferidas pelos órgãos licenciadores do Distrito Federal, dentro da validade, contemplando a oferta de ensino requerida.

O Contrato de Locação do Imóvel apresenta prazo de vigência até 8 de setembro de 2026.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 9 de outubro de 2020, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados, durante a inspeção *in loco*, estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A instituição educacional no pavimento térreo, possui: lactário, refeitório, sala de leitura, 1 cozinha, 1 sala multiuso, 1 sala de professores, 2 sanitários destinados aos estudantes, sendo que um deles possui bancada e chuveirinho, e 1 banheiro PcD. No segundo pavimento possui: 2 sanitários destinados aos estudantes, 1 sala de reforço.

A instituição educacional possui mobiliários simples, porém, conservados e adequados a faixa etária ofertada.

No momento da visita de supervisão escolar *in loco*, foi observado que a instituição educacional tem seu funcionamento em piso térreo e piso superior, sendo seu acesso, apenas, por meio de escada, [...]. Dessa forma, a instituição educacional apresentou Ofício em 09/10/2020, [...] onde relata que providenciará a acessibilidade em 30 dias por meio de Plataforma Elevatória, esta que já foi adquirida, [...].

[...]

Quanto aos espaços de recreação a instituição educacional possui: pátio coberto com brinquedos de playground, um pátio pequeno e estreito.

A instituição educacional possui espaços adequados para oferecer horário integral apenas para a educação infantil

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

Tem por missão

desenvolver a criança em seus aspectos físicos, psicológicos e cognitivos, de forma lúdica, integrativa, dinâmica e criativa, promovendo uma educação transformadora que conduza a criança adquirir níveis crescentes de autonomia e a se tornar protagonista do próprio aprendizado.

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, de forma parcial e integral, organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

Creche:

- Berçário - para crianças a partir dos 4 meses de idade

- Infantil I - para crianças de 1 ano de idade



- Infantil II - para crianças de 2 anos de idade
- Infantil III - para crianças de 3 anos de idade

Pré-Escola:

- Infantil IV - para crianças de 4 anos de idade
- Infantil V - para crianças de 5 anos de idade

Os projetos acadêmico e institucional são ofertados a todos as crianças, adequados ao nível de maturidade e faixa etária, sendo ofertados anualmente os seguintes projetos: Reciclagem na Escola e Leitura na Escola e na Família.

A instituição educacional oferece, de forma opcional, no contraturno, um conjunto de atividades complementares, denominado “Projeto Integral”, que inclui acompanhamento pedagógico, atividades artísticas, culturais e esportivas, tais como *ballet*, Karatê, contação de histórias, artesanato e Língua Inglesa. Todas as atividades complementares ofertadas, bem como as respectivas cargas horárias semanais, estão registradas em quadro próprio que acompanha os quadros resumos das matrizes curriculares que constam dos anexos.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

O currículo da Educação Infantil é organizado dentro dos eixos estruturantes interação e brincadeira, em torno dos quais são desenvolvidas práticas pedagógicas no âmbito dos campos de experiência “o eu, o outro e o nós”, “corpo, gestos e movimentos”, “traços, sons, cores e formas”, “escuta, fala, pensamento e imaginação” e “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”, de modo a contemplar os direitos de aprendizagens e desenvolvimento da criança definidos pela Base Nacional Comum Curricular, quais sejam: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

As ações educativas propostas pela instituição educacional, no âmbito dos campos de experiências, abrangem projetos pedagógicos, envolvendo jogos, recreação, atividades livres e artísticas como forma de integrá-las, de tal modo que o planejamento de materiais, espaços e tempos promovam o papel ativo da criança na construção de significados sobre si, sobre os outros e sobre o mundo social e natural.

Estão previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais determinados pela legislação vigente, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira interdisciplinar, em observância ao disposto nos artigos 112 e 113 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

4. Avaliação

4.1 Avaliação das Aprendizagens

Na Escola Princípio do Saber, a avaliação na Educação Infantil é diagnóstica, contínua, qualitativa e cumulativa visando a observação do comportamento da criança, em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural. Observa-se também a individualidade da criança, abrangendo a formação de seus hábitos e atitudes.



A avaliação tem por objetivo verificar o desempenho da criança, diante das atividades desenvolvidas, visando compatibilizar a fase de desenvolvimento e o atendimento das necessidades individualizadas, sem o objetivo de promoção.

O processo avaliativo desenvolve-se sob duas perspectivas: ao mesmo tempo em que registra e identifica, também aponta orientações para uma retomada de caminho, de planejamento, de objetivos e/ou atividades; enfim, ele contribui para reflexões significativas sobre as condições de aprendizagem e sobre o processo didático-pedagógico.

A Escola Princípio do Saber adota, para cada criança, um relatório individual que contempla informações sobre o desenvolvimento sensório motor, aspectos socioafetivo e cognitivo. O resultado é comunicado aos responsáveis, trimestralmente, e ao final do ano letivo.

4.2 Avaliação institucional

A Escola Princípio do Saber elabora, anualmente, sua avaliação institucional, sob a coordenação da direção, com o objetivo de propiciar reflexões sobre o exercício da gestão educacional e a efetiva consolidação da identidade da Escola Princípio do Saber.

A avaliação ocorre por meio de reuniões e aplicação de questionários anuais, seguindo as estratégias de:

- reuniões pedagógicas com os professores e coordenadores;
- reuniões com a comunidade escolar; e
- acolhida de sugestões e opiniões quanto à estrutura física, administrativa e pedagógica da Escola Princípio do Saber, por meio de reuniões e questionários.

Após coleta dessas informações, são realizadas reuniões com direção e professores para se definir planos, metas e expectativas relacionadas ao calendário escolar, a rotina escolar, aos objetivos de cada projeto e atividade desenvolvida tendo em vista a melhoria do funcionamento da Escola Princípio do Saber.

Os resultados da avaliação institucional são disponibilizados aos envolvidos, na primeira reunião trimestral do ano subsequente.

5. Acompanhamento Estudantil

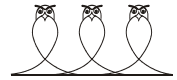
5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência da Escola Princípio do Saber perpassa por:

- intensificar o acompanhamento individual de cada criança: por meio do acompanhamento de suas atividades, que são percebidas no relatório avaliativo realizado pelo professor e discussões do conselho de classe. Os resultados nortearão novas tomadas de decisões por parte da escola.
- buscar apoio da família para o acompanhamento das crianças: manter um relacionamento mais próximo dos responsáveis para entender a rotina da criança, como acontece o apoio as atividades escolares e seu comportamento no convívio com os familiares. Esse entendimento possibilitará entender possíveis mudanças no comportamento da criança

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

Para o alcance do êxito, a Escola Princípio do saber busca propiciar um ambiente em que a criança se sinta acolhida com pessoas que cuidem e eduque, de modo que suas necessidades, fragilidades e potencialidades sejam plenamente atendidas. Para isso,



desenvolve atividades e metodologias adequadas à realidade da criança, com situações lúdicas que a infância requer.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 68 (sessenta e oito) artigos e 23 (vinte e três) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e está de acordo com as normas vigentes à época de autuação do processo, com destaque para:

- a avaliação está devidamente registrada;
- o documento registra os direitos e deveres dos estudantes, de acordo com a norma vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Princípio do Saber, situada na QN 14E, Conjunto 1, Lote 14, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantida pela Escola Princípio do Saber Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.434.975/0001-51, com sede no mesmo endereço;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019 até a publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis” CEDEF, Brasília, 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 13/12/2022

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 271/2022-CEDF
QUADRO- RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Princípio do Saber Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual							
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário	Infanti I I	Infantil II	Infantil III	Infantil IV	Infanti I V
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Parcial)		20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Parcial)		800	800	800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Integral)		55	55	55	55	55	55
CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Integral)		2200	2200	2200	2200	2200	2200
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h às 19h 2. Jornada, Turno, Horário das aulas - Parcial - Matutino - 7h30 às 11h30 e vespertino - 13h30 às 17h30 - Integral: 7h30 às 18h30 3) Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ballet	60 min
Karatê	60 min
Contação de histórias	60 min
Artesanato	60 min
Língua Inglesa	60 min